**PALÁCIO 1º DE NOVEMBRO**

EMENDA ADITIVA Nº \_01 AO PROJETO DE LEI Nº **125/2015**, QUE **“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 4.325, de 20 de janeiro de 2011, que Dispõe sobre o PLANO DIRETOR do Município de Itatiba, que ordena o território e as políticas setoriais, e dá outras providências”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA APROVA:

O artigo 1º do **Projeto de Lei nº 125/2015** passa a contar com a seguinte redação:

“*Art. 1º. A Lei Municipal nº 4.325, de 20 de janeiro de 2011, que Dispõe sobre o PLANO DIRETOR do Município de Itatiba, que ordena o território e as políticas setoriais, e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:*

*‘(...)*

*Art. 77. São Instrumentos básicos da implantação e gestão da Política do Meio Ambiente:*

*(...)*

*XIV – Desassoreamento do Ribeirão Jacaré e demais córregos do Município, e implementação de um projeto de revitalização dos mesmos, com a suspensão das aprovações de novos loteamentos – verticais e horizontais – até que tais medidas se concretizem.*

*(...)’*

*(...)”*

**JUSTIFICATIVA**

O intuito da presente adição do projeto é o de incluir como instrumento básico da implantação e gestão da Política do Meio Ambiente o desassoreamento do Ribeirão Jacaré e demais córregos do Município, que muito tem sofrido com as modificações introduzidas no ambiente urbano a partir da aprovação de tantos loteamentos novos na Cidade, condicionando a aprovação de quaisquer novos empreendimentos à implementação de tal medida. Vale ressaltar que esta é uma medida que comente contribuirá com a preservação dos córregos da Cidade, equilíbrio do ecossistema local, se mostrando de extrema urgência ante as recentes enchentes e alagamentos que atingiram o Município.

**Palácio 1º de Novembro**, 23 de março de 2016.

**Washington Bortolossi**

**Vereador – PPS**